

**RESOLUÇÃO N° 183, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**"Dispõe sobre as horas dispendidas pelo empregado público em cursos e treinamentos interjornada".**

A Assembleia Geral Extraordinária nº190 resolveu e o Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG promulga a seguinte resolução:

Considerando a importância do contínuo aprendizado e do aperfeiçoamento dos empregados públicos na execução de suas funções.

Considerando a dinâmica atualização da legislação no âmbito da administração pública.

Considerando a importância de manter os padrões de eficiência e qualidade na prestação de seus serviços.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada à Secretaria Executiva da AMEG, considerar como hora trabalhada os cursos de capacitação e/ou treinamentos realizados no período interjornada pelos empregados públicos;

**Art. 2º** Os empregados públicos da AMEG que realizarem cursos de capacitação e/ou treinamentos inerentes ao seu cargo no período interjornada, em instituições reconhecidas, mediante prévia autorização do Secretário Executivo da AMEG, terão direito a serem consideradas horas trabalhadas o tempo dedicado em tais cursos e/ou treinamento;

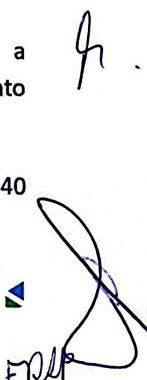
**Parágrafo único:** As horas advindas da realização de cursos de capacitação e/ou treinamentos no período interjornada serão compensadas ao empregado público preferencialmente como folgas previamente acordadas com a secretaria executiva, podendo ser remuneradas, quando conveniente ao Consórcio Público.

**Art. 3º** As horas dedicadas aos cursos e/ou treinamentos contarão como hora trabalhada somente após a apresentação e validação do certificado de conclusão à Secretaria Executiva do Consórcio AMEG;

**Parágrafo único:** Após a apresentação do certificado pelo empregado público, a Secretaria Executiva terá o prazo de até 07 (sete) dias para validar ou não do documento apresentado.

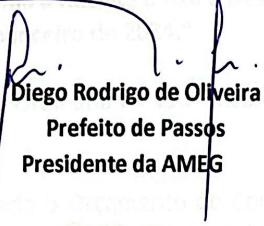
**Art. 4º** Para aplicação dos benefícios desta resolução, fica determinado o limite de 40 (quarenta) horas mensais a cada empregado público.

  
Sede: Rua Benedita da Silveira Maia, 144 – Jd. Pinheiros - Telefax (35) 3521-9544 – CEP: 37903-660 – Passos – MG  
CNPJ 35.617.360/0001-11 – Inscrição Estadual: Isenta - Site: [www.ameg.org.br](http://www.ameg.org.br) - E-mail: [ameg@ameg.org.br](mailto:ameg@ameg.org.br)



**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passos, 07 de julho de 2023.

  
**Diego Rodrigo de Oliveira**  
Prefeito de Passos  
Presidente da AMEG

  
**Elis Ribeiro Lemos de Pádua**  
Procuradora Geral

  
**Luana Bueno Vieira**  
Controladora Interna

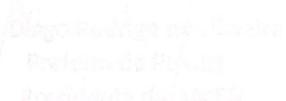
**Art. 6º** Fica o Prefeito autorizado a contratar, no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), créditos suplementares, para a realização de despesas com a realização das competições que o Prefeito autorizar, com a respectiva compensação, para fins utilização da arrecadação para a realização das competições, conforme o § 2º, do art. 1º da Lei nº 4.190/96.

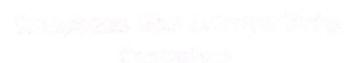
As novas medidas suplementares, devidamente fundamentadas e autorizadas a realização, elevando-se posteriormente.

As novas medidas suplementares, devidamente fundamentadas e autorizadas a realização, elevando-se posteriormente, verificada no resultado anterior, a necessidade de medidas para ajustar as despesas, se efetiva competição, devidamente autorizada.

**Art. 7º** O ato responde-se acostando-se ao Poder Executivo.

Passos, 07 de julho de 2023.

  
**Diego Rodrigo de Oliveira**  
Prefeito de Passos  
Presidente da AMEG

  
**Elis Ribeiro Lemos de Pádua**  
Procuradora Geral